



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 410/2008. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cria a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, A, 02 de dezembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), tendo como atribuições a promoção dos bens culturais, das tradições históricas; do cultivo das ciências, das letras, das artes cênicas, plásticas e musicais; velar pela preservação do patrimônio histórico e cultural; estimular o intercâmbio cultural; promoção de eventos esportivos recreativos; fomento e desenvolvimento do desporto e administração das unidades esportivas do Município ou a seu encargo, bem como outras atribuições próprias de sua área de atuação.

Parágrafo único – Fazem parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- I – Divisão de Cultura, Pesquisa e Preservação do Patrimônio Histórico;
- II – Divisão de Esportes e Lazer.

Art. 2º. Fica criado um cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, classificado como Agente Político e percebendo os vencimentos fixados em lei para o cargo Secretário Municipal de Ourilândia do Norte.

Art. 3º. Ficam criados na estrutura organizacional da SECEL os cargos descritos no anexo I desta Lei.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos passará a vigorar com a denominação de Secretaria Municipal de Educação (SEMED), da qual se desmembra a Secretaria ora criada, cabe realizar ações típicas de sua área, notadamente aquelas constantes da Lei Municipal nº 207/97, de 20 de outubro de 1.997, no que não conflitar com esta Lei.

Parágrafo único. Ficam extintos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação os cargos e funções inerentes à área de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, a partir do exercício financeiro de 2009.

Art. 6º. As atribuições dos cargos criados no anexo I desta Lei serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte-PA, 02 de dezembro de 2008.

QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA
02	CHEFE DE DIVISÃO	CC-5
03	MONITOR DE	CC-3

FRANCIVAL CASSIANO DO REGO
Prefeito Municipal

SUB-ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA
01	DE SERVIÇOS GERAIS	01
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13
01	VIGIA	01

Publicado em 02/12/2008.

FRANCIVAL CASSIANO DO REGO
Prefeito Municipal